

**O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 251/2024 PDI**

**PROTOCOLO Nº PET2024241000015**

**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ciências Sociais Aplicadas.**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

**A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED].770.549- [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], CEP 80.030 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED].960.899- [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

representado(a) pelo(a) Saete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia), protocolo nº PET2024241000015, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Fomentar a pesquisa nas IEES do Paraná por meio da criação de Grupos de Educação Tutorial (Grupo PET), equalizando o número de PETs de modo proporcional ao número de estudantes de graduação na modalidade presencial. Consolidar o Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) mediante a melhoria da infraestrutura física multiusuária adequada à realização da pesquisa e de atividades de educação tutorial. Impulsionar a utilização de recursos para fortalecimento e expansão de grupos de educação tutorial das IEES relacionados à pesquisa em todas as áreas do conhecimento que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA n.º 04/2024, publicado em 28 de Maio de 2024, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11699, 25 de Julho de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

**4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

**4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

**4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

**5.1. A CONCEDENTE** compromete-se a:

**5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

**5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

**5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

**5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

**5.1.5.** Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades

encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

**5.1.6.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

## **5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:**

**5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

**5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

**5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

**5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

**5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**5.2.5.** Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

**5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

**5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b.** prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c.** prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e.** prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

**5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

**6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1** A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**7.2** - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

**7.3** - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

**7.4** - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

**7.5** - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES**

**8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.

**8.2 A ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

**8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

**8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

**8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

**8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

**8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

**8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA NONA – BOLSAS**

**9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

**9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

**9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não

configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

**10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

**10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido participe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

**10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

**10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**10.1.4.** Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

**10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

**10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

**10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

**10.1.8.** Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

**10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

**10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES**

**11.1.** Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

**11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

**11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

**11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

**11.1.5.** Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

**11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

**11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

**11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

**11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

**11.2.3.** Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

**11.2.4.** Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

**11.2.5.** Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

**11.3.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe

responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**11.4.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

**12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação

Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

**12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED].526.459-[REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

**12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

**12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

**12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

**12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO**

**13.1.** O presente Convênio será rescindido em caso de:

**13.1.1.** Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

**13.1.2.** Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

**13.1.3.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**13.1.4.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

**13.1.7.** Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

**13.1.8.** Demais casos previstos em Lei.

**13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

**13.3.** A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

**13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a evitar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção

de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

**14.4.** Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**14.5.** Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**14.9.** Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

**14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.** Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

**15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

**15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**16.** Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**16.1** Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas

- impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
  - c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
  - d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
  - e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

**16.3.** A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE**

**17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

**17.3.** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

**18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de AGOSTO de 2024.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Representante Legal  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

**Ramiro Wahrhaftig**  
Diretor-Presidente  
**Fundação Araucária**

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças  
**Fundação Araucária**

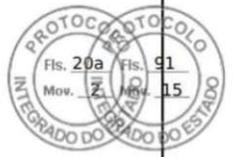
**TESTEMUNHAS:**

1: **Fernanda C. Scheid**  
CPF: **■■■■.950.189-■■■■**

2: **Gisele Maria Ratiguieri**  
CPF: **■■■■.309.089-■■■■**



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeConvenio251.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 28/08/2024 11:20 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 29/08/2024 10:01 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.671.296-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 28/08/2024 10:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**2f0226f11ee6b3f9f5d2930bd955805f**.

Documento: **TermodeConvenio251.2024\_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:17 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.671.296-8** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c163053c8a4f5199a0e896e8d82940f8**.

**Entidades Municipais****Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa****FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR**  
Aviso de 1º Adendo  
Pregão, na Forma Eletrônica 23/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA informa a existência do adendo ao edital do pregão eletrônico nº 023/2024 para: Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: [servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5/](http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5/) e [bilcompras.com](http://bilcompras.com).

Ponta Grossa, 24 / 09 / 2024  
TATYANA DENISE BELO  
Presidente da Fundação de Assistência Social

111120/2024

**Fundação Araucária****ERRATA**

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 100356/2024, foi publicada incompleta na data 03/09/2024 edição 11727, tendo sua publicação completa abaixo.

**EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 176/2024 PDI	UFPR	R\$ 39.998,00	Projeto EAS202409 1000024 – Chamada de Projetos n.º 05/2024	30/08/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 179/2024 PDI	UFPR	R\$ 1.890.000,00	Projeto PIB202414 1000009 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	30/08/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 181/2024 PDI	UNI CENTRO	R\$ 1.293.600,00	Projeto PIB202414 1000008 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	30/08/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 239/2024 PDI	UEL	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000007 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 240/2024 PDI	UEL	R\$ 343.400,00	Projeto PET202424 1000012 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 241/2024 PDI	UEL	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000017 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 243/2024 PDI	UNESPAR	R\$ 343.400,00	Projeto PET202424 1000001 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CV 245/2024 PDI	UNESPAR	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000004 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 251/2024 PDI	UNESPAR	R\$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000015 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 269/2024 PDI	UNI OESTE	R\$ 86.300,00	Projeto FEL202330 1000046 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	30/08/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

100356/2024

**EXTRATO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / FINEP****CP 01/2022 – PROGRAMA CENTELHA II**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ informa a relação das empresas/projetos contratados para a Concessão de subvenção econômica:

Contrato	Título proposta	Nome Da Empresa	Valor de Total Solicitação	Data Assinatura	Vigência
CEN_015/2024	GEN7 - Transformação na Tecnologia da Informação	Minski Agência de Desenvolvimento em Inteligência Artificial LTDA	R\$ 60.000,00	25/09/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente da Fundação Araucária

**GERSON LUIZ KOCH**

Diretor Adm. Financeiro da Fundação Araucária

111397/2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
289/2023 PDI	UENP	1	10/11/2024	10/02/2025	17/09/2024
084/2021 PDI	UENP	4	04/10/2025	04/01/2026	17/09/2024
218/2023 PDI	UEPG	2	17/10/2025	17/01/2026	17/09/2024
125/2021 PDI	UEPG	4	08/11/2025	08/02/2026	17/09/2024
266/2023 PDI	FUNTEF PR	1	11/11/2024	11/02/2025	17/09/2024

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
221/2019	UEM	5	30/11/2024	28/02/2025	24/09/2024

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

111150/2024

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

#### • TÍTULO DO PROJETO

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

#### • ÁREA DO CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

##### • Ciências Sociais Aplicadas

Predominante

##### • Administração

##### • Ciências Contábeis

##### • Administração Pública

##### • Administração de Empresas

##### • Economia

##### • Teoria Econômica

##### • Economia Regional e Urbana

##### • Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico

##### • Métodos Quantitativos em Economia

#### • INSTITUIÇÃO PROPONENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

#### • INSTITUIÇÕES COLABORADORAS

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

#### • CATEGORIA DO PROJETO

Não informado

### PLANO DE APRESENTAÇÃO

#### • RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO

O Projeto PET-ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia) é uma iniciativa da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), campus de Campo Mourão, que visa promover a integração e o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia. Por meio de uma abordagem abrangente que engloba ensino, pesquisa e extensão, o projeto busca fortalecer a relação entre a universidade e a comunidade, além de contribuir para o

## **CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA**

Protocolo Nº: PET2024241000015

**PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)**

**Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera** - [aline.pancera@ies.unespar.edu.br](mailto:aline.pancera@ies.unespar.edu.br)

crescimento acadêmico e profissional dos discentes. O projeto é caracterizado pela imersão dos estudantes em projetos de pesquisa e extensão que abordam questões relevantes para suas áreas de estudo. Os alunos têm a oportunidade de investigar temas importantes para Administração, Contabilidade e Economia, contribuindo para a produção de conhecimento científico e para a solução de problemas reais enfrentados pela sociedade. Esse envolvimento proporciona uma aprendizagem significativa e reforça o vínculo entre a universidade e a comunidade local, promovendo o desenvolvimento regional. Os estudantes são envolvidos em ações que permitem o desenvolvimento de competências robustas e interdisciplinares, preparando-os para ocupar posições de destaque em organizações públicas e privadas. Além disso, o projeto tem como objetivo formar futuros docentes com expertise em atuação interdisciplinar, beneficiando os cursos da Unespar e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na instituição. A justificativa para a criação do PET-ACE na Unespar está alinhada com os objetivos históricos dos programas PET no Brasil, que visam estimular a produção acadêmica e formar líderes intelectuais. O PET-ACE também considera o contexto e as oportunidades regionais, buscando integrar ensino, pesquisa e extensão para promover o desenvolvimento socioeconômico e a produção de conhecimento na região da COMCAM. A instalação desse programa auxilia na consolidação da Unespar como um ator regional de desenvolvimento e fortalece os esforços da instituição em contribuir para a melhoria das condições de vida da população local. Os objetivos específicos do PET-ACE incluem a criação de uma equipe de alto desempenho acadêmico, redução da evasão e retenção de alunos, aumento da visibilidade e atratividade da Unespar, aplicação de técnicas inovadoras de ensino-aprendizagem e a realização de pesquisas que conheçam a realidade regional. A metodologia adotada pelo programa envolve a implementação de atividades acadêmicas de alta qualidade por meio de grupos de aprendizagem tutorial, promovendo uma abordagem coletiva e interdisciplinar. Entre as ações previstas no projeto, destacam-se o Projeto Hotel Tecnológico, que visa fomentar o empreendedorismo e a inovação entre os estudantes; o Projeto Geopolítica da Inovação, que estuda a distribuição de poder global relacionada à tecnologia; e o NASA Space Apps, um hackathon internacional que busca desenvolver soluções inovadoras para desafios da NASA. Outras ações incluem cursos e oficinas voltados para finanças pessoais, marketing digital, educação fiscal e gestão de projetos, além de pesquisas sobre empreendedorismo feminino, crescimento econômico regional e impacto do crédito agrícola na produção agropecuária. O PET-ACE será avaliado continuamente através da participação dos alunos em cada etapa das ações, além de coletar feedbacks e realizar análises dos resultados obtidos. A integração do ensino, pesquisa e extensão é fundamental para o sucesso do projeto, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, como a educação de qualidade, trabalho decente, inovação e infraestrutura, além de parcerias para alcançar esses objetivos. Em suma, o PET-ACE é uma iniciativa inovadora que busca promover a excelência acadêmica, o desenvolvimento profissional dos estudantes e o fortalecimento da relação entre a universidade e a comunidade contribuindo para o desenvolvimento regional e a formação de cidadãos.

### **• META DO PROJETO**

Integrar ensino, pesquisa e extensão em um programa multidisciplinar, publicando 12 artigos científicos, capacitando, pelo menos, 250 pessoas (estudantes e membros da comunidade) em 6 ações de treinamento.

### **• PALAVRAS-CHAVE**

multidisciplinaridade; ensino; pesquisa; extensão; desenvolvimento sustentável.

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

### ABRANGÊNCIA

#### • ESTADO

\*Esse campo não é obrigatório.

Paraná

#### • MUNICÍPIO

\*Esse campo não é obrigatório.

Campo Mourão será o município diretamente abrangido pelo programa PET-ACE devido à sua localização do campus da Unespar, onde o projeto será implementado e coordenado. As ações de ensino, pesquisa e extensão terão foco inicial na comunidade local de Campo Mourão, proporcionando impacto direto e imediato.

No entanto, a abrangência do projeto se estende indiretamente a outros municípios da região da COMCAM (Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), uma vez que muitos alunos da Unespar são oriundos dessas áreas. Esses municípios incluem Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Terra Boa e Uiratã.

### EQUIPE DO PROJETO

#### • COORDENADOR DO PROJETO

**Nome:** Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera  
**CPF:** ██████████  
**E-mail:** aline.pancera@ies.unespar.edu.br  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Coordenador  
**Atividades desempenhadas:** Aline de Queiroz Assis Andreotti Pancera, além de suas responsabilidades como coordenadora do PET-ACE e do processo de seleção dos bolsistas, avaliação de desempenho acadêmico e substituição dos bolsistas, liderará as oficinas de finanças para Economia, Contabilidade e Administração, integrando ensino e extensão. Ela também será responsável pela medição das emissões de CO2 do Grupo PET, abrangendo ensino, pesquisa e extensão. Aline coordenará as atividades de orientação e suporte acadêmico através do programa de mentoria acadêmica PET-ACE e investigará o acesso a serviços públicos básicos em Campo Mourão, combinando ensino, pesquisa e extensão. Outro projeto sob sua liderança será a iniciativa para explorar oportunidades de carreira no ensino superior para estudantes do ensino médio e técnico.  
**Horas dedicadas:** Dedicará 45:00h mensais ao projeto durante 24 meses

#### • EQUIPE DO PROJETO

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

\*Esse campo não é obrigatório.

**Nome:** Rodrigo Monteiro da Silva  
**CPF:** [REDACTED]  
**E-mail:** rodrigo.monteiro@unespar.edu.br  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** Rodrigo Monteiro da Silva, além de monitorar o cronograma e os prazos das ações do programa e elaborar relatórios periódicos, será responsável por liderar a pesquisa sobre as influências do empreendedorismo feminino no Paraná, investigando fatores determinantes e desafios. Ele também coordenará estudos sobre o empreendedorismo e crescimento econômico nas mesorregiões do Paraná, utilizando análise espacial, e avaliará o efeito do crédito agrícola na produção agropecuária do estado através de uma abordagem com ponderação espacial. Adicionalmente, Rodrigo investigará a relação entre compliance e indicadores sociais, contribuindo com importantes insights para a área de pesquisa.  
**Horas dedicadas:** Dedicará 15:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Jorge Leandro Delconte Ferreira  
**CPF:** [REDACTED]  
**E-mail:** jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** Jorge Leandro Delconte Ferreira, além de conduzir reuniões semanais e apoiar os professores orientadores, supervisionará a iniciativa de educação fiscal, conscientizando sobre a importância dos tributos através de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ele também coordenará o projeto de transparência e governança nas finanças públicas municipais, promovendo a participação cidadã e a boa gestão dos recursos públicos.  
**Horas dedicadas:** Dedicará 15:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Rogério SilveiraTonet  
**CPF:** [REDACTED]  
**E-mail:** rogerio.tonet@unespar.edu.br  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** Rogério Silveira Tonet será responsável por coordenar o Projeto Hotel Tecnológico, que visa fomentar o empreendedorismo e a inovação através de atividades de extensão. Ele também liderará o Projeto Geopolítica da Inovação, focado em pesquisa, e o Nasa Space Apps, um hackathon da NASA que integrará ensino e extensão para reduzir a evasão escolar na Unespar. Adicionalmente, Rogério conduzirá o treinamento e utilização da ferramenta de gestão de projetos Trello, além de ministrar o curso de marketing digital e redes sociais para estudantes do ensino médio, ambos englobando ensino e extensão.

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Horas dedicadas:** Dedicará 15:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Álvaro Leonel de Oliveira Castro  
**CPF:** ██████████  
**E-mail:** alvaro.leonel@unespar.edu.br  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** Álvaro Leonel de Oliveira Castro, por sua vez, será responsável pela pesquisa sobre a percepção de valor entre usuários de transporte ride-hailing por aplicativos em Campo Mourão, integrando pesquisa e extensão.

**Horas dedicadas:** Dedicará 15:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Ricardo Suave  
**CPF:** ██████████  
**E-mail:** ricardo.suave@unespar.edu.br  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** Ricardo Suave estará à frente da criação de um guia prático para a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), um projeto que integra ensino e extensão, e da capacitação em finanças pessoais para a população em vulnerabilidade, focado em atividades de extensão. Além disso, Ricardo liderará a pesquisa sobre a relação entre criatividade e uso de controles gerenciais em pequenas empresas.

**Horas dedicadas:** Dedicará 15:00h mensais ao projeto durante 24 meses

### PLANO DE TRABALHO

#### • JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Os programas PET existem nas Universidades brasileiras desde 1979, quando foi criado pela CAPES, com o intuito de estimular a produção acadêmica e criar líderes intelectuais no país (Castro, 2024). Seguindo esta tradição, a criação do programa PET-ACE na Unespar - Campus Campo Mourão propõe, além de estar alinhado a estes objetivos, considerar o contexto, as características e as oportunidades regionais para a implementação de ações do tripé ensino-pesquisa-extensão na região da COMCAM.

Em primeiro lugar, a instalação de programas como o PET-ACE auxilia na consolidação da UNESPAR como um ator regional de desenvolvimento socioeconômico e de produção de conhecimento, um esforço que há décadas já é empreendido pelo corpo docente e diretivo da instituição através das pesquisas, cursos de graduação e pós-graduação desde os tempos de Fecilcam.

As justificativas práticas para a institucionalização do PET-ACE são várias, entre elas podem ser citadas: i) integração e desenvolvimento dos acadêmicos em atividades transdisciplinares inerentes aos cursos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas; ii) desenvolvimento das competências profissionais dos discentes envolvidos; iii) formação inicial de pesquisadores, extensionistas e, possivelmente, futuros docentes; iv) Impacto positivo na comunidade, já que busca resolver problemas reais enfrentados pela sociedade local; v) contribuição para estratégias de desenvolvimento regional, através das ações educativas e participação em

## **CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA**

Protocolo Nº: PET2024241000015

**PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)**

**Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera** - [aline.pancera@ies.unespar.edu.br](mailto:aline.pancera@ies.unespar.edu.br)

eventos com este objetivo; e vi) valorização da extensão universitária.

Enquanto pesquisa e produção teórica, os alunos estarão envolvidos em atividades de pesquisa e serão incentivados a produzir resumos e artigos, participar de congressos e outros eventos podendo experienciar na prática a vida acadêmica como pesquisador de forma articulada e interdisciplinar.

Adicionalmente, o presente projeto PET-ACE, está definitivamente alinhado com os objetivos exarados no PDI 2023-2027 da Unespar, conforme pode-se ver abaixo:

- Extensão (p. 113):

I. Contribuir para o desenvolvimento de um processo formativo definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;

II. Estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações e inter-relações com a sociedade de forma participativa e democrática;

III. Desenvolver propostas articuladas às políticas públicas, colaborando para a melhoria das condições de vida da população;

IV. Contribuir para a elaboração de meios e processos de produção, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico;

V. Promover ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural, econômico e ambiental” (UNESPAR, 2024).

### **• OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do PET-ACE é desenvolver atividades acadêmicas de ensino-pesquisa-extensão de alta qualidade formando os futuros pesquisadores e professores da Unespar. Adicionalmente, busca diminuir os índices de evasão e retenção e aumentar o interesse nos cursos de graduação, contribuindo para a valorização e expansão da Unespar.

### **• OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ampliar a visibilidade e atratividade da IES para a potencializar a captação de novos acadêmicos;

- Aplicar técnicas inovadoras de ensino-aprendizagem aumentando o desempenho acadêmico;

- Conhecer a realidade regional através das pesquisas propostas.

- Criar uma equipe de alto desempenho acadêmico pronta para representar a Instituição nos mais variados eventos técnico-científicos;

- Reduzir a evasão, através de ações que integrem os cursos envolvidos e a IES como um todo, por meio de maior integração entre veteranos e calouros e a realização de oficinas que desenvolvam habilidades acadêmicas e profissionais dos alunos da Unespar.

### **• METODOLOGIA**

O PET possui como metas implementar atividades acadêmicas de alta qualidade por meio de grupos de aprendizagem tutorial, adotando para isso uma abordagem coletiva e interdisciplinar, que é um aspecto fundamental para aprimorar a formação dos alunos de graduação. A integração de metodologias de aprendizagem ativa e interdisciplinar nos

## **CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA**

Protocolo Nº: PET2024241000015

**PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)**

**Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera** - [aline.pancera@ies.unespar.edu.br](mailto:aline.pancera@ies.unespar.edu.br)

grupos de estudo proporciona uma experiência de aprendizado que permite aos participantes não apenas obter conhecimento, mas também desenvolver habilidades críticas, como pensamento analítico, resolução de problemas da sociedade e comunicação eficaz (MEC, 2020). Tal abordagem colaborativa terá como resultado a troca de ideias e experiências entre os membros do grupo, criando um ambiente de desenvolvimento tanto profissional como pessoal e social.

Com a intenção de construir uma abordagem baseada nesse paradigma, as ações a serem realizadas na seguinte proposta de PET abrangerá as áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração. Essas disciplinas, por suas características enquanto ciências sociais aplicadas, têm o potencial de estabelecer relações sinérgicas nas ações de pesquisa, ensino e extensão. Ao explorar a interdisciplinaridade entre essas áreas, é possível criar um plano estratégico amplo dos desafios contemporâneos relacionados ao desenvolvimento sustentável. Para a execução das ações propostas, será adotada uma abordagem interdisciplinar, combinando métodos de pesquisa qualitativa e quantitativa, além de técnicas de ensino e aprendizagem ativas. Os participantes serão envolvidos em todas as etapas do processo, desde o planejamento e execução até a análise e divulgação dos resultados. O projeto será desenvolvido em parceria com instituições locais e regionais, com o intuito de fortalecer os vínculos entre a universidade e a comunidade e promover a troca de conhecimentos e experiências entre diferentes atores sociais.

Para alcançar os objetivos propostos, serão adotadas diversas abordagens metodológicas, que incluem:

- Levantamento de necessidades: será realizado um levantamento das necessidades da comunidade local e acadêmica com intenção de identificar demandas e oportunidades para a realização de atividades de extensão e pesquisa;
- Revisão bibliográfica: serão conduzidas revisões bibliográficas sobre os temas de cada atividade, visando embasar teoricamente os trabalhos desenvolvidos e garantir a qualidade das análises e discussões;
- Coleta de dados: quando necessário, serão coletados dados primários por meio de entrevistas, questionários, observações ou outras técnicas de pesquisa, a fim de subsidiar as análises e produção de conhecimento. Em outras situações, a coleta será secundária em órgãos e instituições governamentais;
- Análise de dados: os dados coletados serão analisados utilizando técnicas estatísticas, análise qualitativa ou outras abordagens pertinentes, dependendo da natureza de cada atividade e dos objetivos específicos de pesquisa;
- Desenvolvimento de atividades práticas: serão desenvolvidas atividades práticas, como oficinas, palestras, workshops, treinamentos e consultorias, com o objetivo de promover a disseminação de conhecimento e habilidades para os participantes e a comunidade em geral;
- Participação em eventos: os participantes terão a oportunidade de participar de eventos tanto para a academia como para a comunidade, tanto para aprimorar seus conhecimentos e habilidades quanto para contribuir com a produção científica e tecnológica, e;
- Divulgação de resultados: os resultados das atividades serão divulgados por meio de relatórios técnicos, artigos científicos, apresentações em eventos acadêmicos, mídias sociais e outros canais de comunicação, visando compartilhar o conhecimento produzido e promover o impacto positivo do projeto na sociedade.

Essas abordagens metodológicas serão adaptadas e combinadas de acordo com as características e objetivos específicos de cada atividade do projeto, garantindo a eficácia e relevância das ações realizadas.

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **IMPACTO SOCIAL**

\*Esse campo não é obrigatório.

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

250

- **PROCESSOS MELHORADOS**

\*Esse campo não é obrigatório.

3

- **BANCO DE INFORMAÇÕES**

\*Esse campo não é obrigatório.

2

- **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

\*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

12

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

\*Esse campo não é obrigatório.

3

- **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**

\*Esse campo não é obrigatório.

12

- **TRABALHOS TÉCNICOS**

\*Esse campo não é obrigatório.

5

### ORÇAMENTO

- **ORÇAMENTO**
- **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
<b>Corrente:</b>	R\$ 250.950,00	95.27
<b>Capital:</b>	R\$ 12.450,00	4.73
<b>Contrapartida:</b>	R\$ 0,00	0.00
<b>Total:</b>	R\$ 263.400,00	100

- **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage
----------	------------	---------------	-------	------------

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

			m	
<b>Despesas Corrente</b>				
<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:</b>	R\$ 246.600,00	--	R\$ 246.600,00	93.62
<b>MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:</b>	R\$ 1.050,00	--	R\$ 1.050,00	0.40
<b>MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:</b>	R\$ 3.300,00	--	R\$ 3.300,00	1.25
<b>Despesas Capital</b>				
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:</b>	R\$ 8.000,00	--	R\$ 8.000,00	3.04
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:</b>	R\$ 2.700,00	--	R\$ 2.700,00	1.03
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:</b>	R\$ 1.200,00	--	R\$ 1.200,00	0.46
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:</b>	R\$ 550,00	--	R\$ 550,00	0.21
<b>Total:</b>	R\$ 263.400,00	R\$ 0,00	R\$ 263.400,00	100

### • DESPESAS SOLICITADAS

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 2  
**Valor:** R\$ 4.000,00

**unitário:**  
**Total:** R\$ 8.000,00

Necessário para trabalho remoto e atividades de pesquisa  
Com processador i5, com 8 Gb de RAM e HD SSD de 500 Gb

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

**Categoria:** Capital

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 700,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 700,00  
Superfície adequada para projeções

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 2.000,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 2.000,00  
Apresentações, workshops e eventos

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 1.200,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 1.200,00  
Impressão de documentos, relatórios e materiais didáticos

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 100,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 100,00  
Necessário para exibir o banner de maneira adequada

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 150,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 150,00  
Divulgação e visibilidade do projeto em eventos

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 300,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 300,00  
Identificação do espaço físico destinado ao projeto

- MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Categoria:** Corrente

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Qtde.:** 10  
**Valor** R\$ 20,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 200,00  
Necessário para impressão de documentos e relatórios

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 20  
**Valor** R\$ 5,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 100,00  
Organização e armazenamento de documentos

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 75  
**Valor** R\$ 10,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 750,00  
Marcação de pontos importantes e lembretes

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 36  
**Valor** R\$ 50,00  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 1.800,00  
Identificação e padronização dos integrantes do projeto

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 3000  
**Valor** R\$ 0,25  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 750,00  
Divulgação do projeto e suas ações para a comunidade

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 300  
**Valor** R\$ 2,50  
**unitário:**  
**Total:** R\$ 750,00  
Divulgar o programa, ações realizadas e a se realizarem.

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO  
**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 12

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Valor unitário:** R\$ 700,00  
**Total:** R\$ 201.600,00  
Incentivar e permitir dedicação integral ao projeto

- **BOLSA PROFESSOR TUTOR**  
**Categoria:** Corrente  
**Qtde.:** 1  
**Valor unitário:** R\$ 1.875,00  
**Total:** R\$ 45.000,00  
Coordenação e supervisão eficaz do projeto

### CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

- **CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS**
- **DURAÇÃO EM MESES**  
24

- **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Materiais de Consumo	1	2
Descrição		
A definir		
Valor total		
R\$ 8.400,00		

- **EQUIPE**

<b>Nome:</b>	Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera
<b>Instituição de vínculo:</b>	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
<b>Categoria:</b>	Não informado
<b>Função :</b>	Coordenador
<b>CPF:</b>	[REDACTED]   aline.pancera@ies.unespar.edu.br
<b>Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:</b>	8
<b>Valor total solicitado na etapa:</b>	R\$ 0,00

<b>Nome:</b>	Rogério SilveiraTonet
<b>Instituição de vínculo:</b>	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
<b>Categoria:</b>	Não informado
<b>Função :</b>	Pesquisador
<b>CPF:</b>	[REDACTED]   rogerio.tonet@unespar.edu.br
<b>Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:</b>	8
<b>Valor total solicitado na etapa:</b>	R\$ 0,00

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Nome:** Jorge Leandro Delconte Ferreira  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Rodrigo Monteiro da Silva  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | rodrigo.monteiro@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Álvaro Leonel de Oliveira Castro  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | alvaro.leonel@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ricardo Suave  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | ricardo.suave@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

### • DESPESAS

**Papel A4 (resmas)**  
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 200,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 100,00

**Pastas (unidades)**  
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 100,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 100,00

**Post-its (blocos)**

## **CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA**

Protocolo Nº: PET2024241000015

**PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)**

**Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera** - [aline.pancera@ies.unespar.edu.br](mailto:aline.pancera@ies.unespar.edu.br)

### **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 750,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 400,00

### **Camisetas com a logo do PET**

**MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.800,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 900,00

### **Flyer PET**

**MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 750,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 500,00

### **Folder Instrucional**

**MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 750,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 650,00

### **Impressora**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.200,00

### **Notebook**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.000,00

### **Banner**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 150,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 150,00

### **Placa com o nome PET**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 300,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 300,00

### **Suporte para o banner**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 100,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 100,00

### **• ETAPA 2**

Título

Seleção dos alunos bolsistas e não bolsistas PET ACE

Início

1

Fim

2

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

### Descrição

Elaboração de edital de seleção para os alunos dos cursos de Administração, Economia e Contabilidade, realização das bancas de avaliação, seleção dos alunos, divulgação dos resultados.

Valor total

R\$ 0,00

### • EQUIPE

**Nome:**

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

**Função :**

Coordenador

**CPF:**

[REDACTED] |  
aline.pancera@ies.unespar.edu.br  
8

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:**

**Valor total solicitado na etapa:**

R\$ 0,00

**Nome:**

Rogério SilveiraTonet

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

**Função :**

Pesquisador

**CPF:**

[REDACTED] | rogerio.tonet@unespar.edu.br  
8

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:**

**Valor total solicitado na etapa:**

R\$ 0,00

**Nome:**

Jorge Leandro Delconte Ferreira

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

**Função :**

Pesquisador

**CPF:**

[REDACTED] |  
jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br  
8

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:**

**Valor total solicitado na etapa:**

R\$ 0,00

**Nome:**

Rodrigo Monteiro da Silva

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

**Função :**

Pesquisador

**CPF:**

[REDACTED] |  
rodrigo.monteiro@unespar.edu.br  
8

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:**

**Valor total solicitado na etapa:**

R\$ 0,00

**Nome:**

Álvaro Leonel de Oliveira Castro

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | alvaro.leonel@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ricardo Suave  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | ricardo.suave@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

### • DESPESAS

#### • ETAPA 3

Título	Início	Fim
Execução das ações propostas do projeto PET-ACE	1	24

**Descrição**  
As ações propostas no projeto PET-ACE incluem o Projeto Hotel Tecnológico, o Projeto Geopolítica da Inovação, o Nasa Space Apps (Hackathon da Nasa), o treinamento em Trello, o curso de marketing digital e redes sociais, as oficinas de finanças, a medição das emissões de CO2 do Grupo PET, o projeto Oportunidades de Carreira, a investigação sobre acesso a serviços públicos, o projeto Mentoria Acadêmica, a análise do empreendedorismo feminino, o estudo sobre empreendedorismo e crescimento econômico, a análise do crédito agrícola, a pesquisa sobre compliance e indicadores sociais, o guia para declaração do IRPF, a capacitação em finanças pessoais, a investigação sobre criatividade e controles gerenciais, o projeto Educação Fiscal, a promoção da transparência nas finanças públicas, e a pesquisa sobre transporte ride-hailing.

**Valor total**  
R\$ 246.600,00

### • EQUIPE

**Nome:** Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** [REDACTED] | aline.pancera@ies.unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 1056  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Rogério SilveiraTonet  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | rogerio.tonet@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 336

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA- ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Jorge Leandro Delconte Ferreira  
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
Categoria: Não informado  
Função : Pesquisador  
CPF: [REDACTED] |  
jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

336

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rodrigo Monteiro da Silva  
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
Categoria: Não informado  
Função : Pesquisador  
CPF: [REDACTED] |  
rodrigo.monteiro@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

336

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Álvaro Leonel de Oliveira Castro  
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
Categoria: Não informado  
Função : Pesquisador  
CPF: [REDACTED] | alvaro.leonel@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

336

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Ricardo Suave  
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
Categoria: Não informado  
Função : Pesquisador  
CPF: [REDACTED] | ricardo.suave@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

336

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

### • DESPESAS

#### **BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 201.600,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 201.600,00

#### **BOLSA PROFESSOR TUTOR**

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 45.000,00

### • ETAPA 4

Título	Início	Fim
Aquisição de Materiais e Equipamentos Ano 2	13	14

#### Descrição

A aquisição dos materiais de consumo e equipamentos permanentes restantes é essencial para a continuidade e expansão das atividades do projeto PET-ACE. Estes recursos garantem que os estudantes e coordenadores possam trabalhar de maneira eficiente e produtiva, assegurando a realização de todas as ações planejadas com a máxima qualidade. Investir na aquisição destes itens é investir no sucesso e na sustentabilidade do projeto, promovendo um ambiente de aprendizado inovador e impactante para todos os envolvidos.

Valor total

R\$ 8.400,00

### • EQUIPE

**Nome:** Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** [REDACTED] |  
aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Rogério SilveiraTonet  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | rogerio.tonet@unespar.edu.br

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Jorge Leandro Delconte Ferreira  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] |  
jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Rodrigo Monteiro da Silva  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera - aline.pancera@ies.unespar.edu.br

**CPF:** [REDACTED] | rodrigo.monteiro@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Álvaro Leonel de Oliveira Castro  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | alvaro.leonel@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ricardo Suave  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** [REDACTED] | ricardo.suave@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 8  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

### • DESPESAS

**Papel A4 (resmas)**  
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 200,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 100,00

**Post-its (blocos)**  
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 750,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 350,00

**Camisetas com a logo do PET**  
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.800,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 900,00

**Flyer PET**  
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 750,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 250,00

**Folder Instrucional**  
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 750,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 100,00

## CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA- ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000015

**PET – ACE (Programa de Educação Tutorial - Administração, Contabilidade e Economia)**

**Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera** - [aline.pancera@ies.unespar.edu.br](mailto:aline.pancera@ies.unespar.edu.br)

### Projeto Multimídia

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

### Tela de Projeção

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 700,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 700,00

### Notebook

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.000,00

## ANEXOS

### • DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta

ANEXOVPanodeTrabalhocoordenadorPETACE05.06.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

anuencia\_PET ACE.pdf

Extensão

application/pdf

### • DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Aline de Queiroz Assis Andreotti Pancera (XXX.598.278-XX)** em 28/08/2024 15:44 Local: UNESPAR/CM/COL/C/ECON.

Inserido ao protocolo **22.671.296-8** por: **Desiree Louise Hedler** em: 28/08/2024 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5cbaf977f757c2b47d397810733d6012**.